

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical enclausurada para acessibilidade.**

#### **1. Objeto.**

**Serviço de manutenção preventiva e corretiva e de atendimento de emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical hidráulica enclausurada para acessibilidade instalada na sede da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR durante o período de 12 meses.**

#### **Justificativa:**

Os serviços de manutenção e de atendimentos de emergência visam preservar a integridade e a operação do equipamento e a segurança de usuários e terceiros.

Não havendo norma técnica específica para manutenção de plataforma elevatória para acessibilidade, toma-se como referência a Norma ABNT NBR 16083:2012 Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes s- Requisitos para instruções de manutenção, considerando que:

"4.3.2.1 O proprietário deve manter a instalação em condições seguras de operação. Para tal, o proprietário deve contratar uma empresa de manutenção".

"4.3.3.1 A empresa de manutenção deve prover serviço de resgate de pessoas 24h por dia, todos os dias do ano".

"6. O resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executada somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que a substitua".

#### **2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa Proponente.**

2.1. Prova de registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com habilitação para atuar no estado Santa Catarina.

2.2. Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal um profissional com formação em Engenharia Mecânica para atuar como supervisor e responsável técnico por meio de:

- a. Cópia da Carteira Profissional - CTPS com registro de emprego em nome da empresa licitante; ou
- b. Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP, com indicação nominal do Profissional; ou
- c. Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Profissional como sócio; ou
- d. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Engenheiro; ou
- e. Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Profissional como diretor; ou
- f. Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Profissional; ou
- g. Termo de compromisso da empresa proponente de prestação de serviços firmado com o Profissional, atestando que, se a Proponente for vencedor do certame, o profissional prestará o serviço solicitado. O Termo deverá ter firma reconhecida em cartório.

2.3. Prova de registro regular do Engenheiro Mecânico, do item 2.2, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habitação para atuar no estado Santa Catarina.

2.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA que demonstre que o Engenheiro Mecânico, do item 2.2, tem aptidão para desempenho de atividade compatível em características e prazo. Considera-se atividade compatível: manutenção preventiva de plataforma de elevação vertical motorizada para acessibilidade ou de elevador para uso de pessoas.

2.5. Comprovação de que recebeu os documentos e, de que quando exigida, tomou conhecimento de das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto, por meio de Atestado de Vistoria Técnica emitida pela SCPAR e assinada pelo representante legal ou procurador da Empresa Proponente, ou apresentação de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, assinado por representante legal ou procurador da Empresa Proponente.

### **3. Características gerais do equipamento:**

3.1. Ano de fabricação e instalação: maio de 2017.

3.2. Local de Instalação: sede da SCPAR localizada no Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande-Florianópolis/SC, CEP 88032-00.

**3.3. Da plataforma:**

a. Fabricante: Adventus Indústria e Comércio de Elevadores LTDA- ME.

b. Modelo: Lynx.

c. Acionamento: Trifásico 380 ve monofásico 220 v.

d. Destinação: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

e. Capacidade: 250 kg.

f. Percurso aproximado: 4 metros.

g. Velocidade Nominal: 9 m/min.

h. Quantidade de paradas: 2.

i. Entradas: Na mesma prumada.

j. Sistema de Tração: Hidráulico, relação de cabos de 2:1.

k. Cabina: cabina completa revestida em chapa de aço carbono com pintura eletrostática.

l. Iluminação interna em LED. Corrimão de estrutura lisa e não deslizante. Piso em chapa metálica antiderrapante. Dimensões: 900 x 1.400x 2.000 mm (LxPxH).

m. Botoeira de Cabina: Espelho em aço inoxidável 304 escovado com botões de micro movimento auto iluminado com acionamento tipo pressão constante, com braile, na cor azul. Botões do tipo: Emergência. Chave de liga/desliga.

n. Comando: Comando modelo P4. Processamento digital das informações, com placas de

comando para todas as operações. Facilidade de manutenção, fazendo o auto teste continuamente "scaneando" o sistema em busca de possíveis problemas.

o. Botoeira s Pavimento: Botões de micro movimento auto iluminados, na cor azul.

p. Porta de Pavimento: Manual tipo eixo vertical de aço carbono com visor de vidro laminado. Fecho Eleromagnético tipo Otis TV3 que impede a abertura da porta quando a cabina não estiver no 3avimeito. Abertura útil: 900 x 2.000 mm.

q. Tratamento superficial: Serviço de galvanização a frio em todos os componentes de aço carbono. Pintura eletrostática a pó com cura a quente.

**3.4. Do enclausuramento:**

a. Fabricante: Intelmaq Indústria de Metais LTDA.

b. Estrutura em aço carbono para caixa de corrdá da plataforma elevatória, medindo 1.435x1.560 mm na base e altura aproximada de 7.000mm, incluindo o poço. Fechamento em ACM.

#### **4. Definições.**

4.1. **Manutenção Preventiva:** todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, e conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequados para cada situação.

4.2. **Manutenção Corretiva:** todas as ações e medidas não programadas destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.

4.3. **Atendimento de Emergência:** o atendimento de emergência é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

4.4. **Material de Consumo e Insumos:** todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenas reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

4.5. **Equipamento:** a plataforma de elevação vertical hidráulica enclausurada para acessibilidade.

4.6. A **Norma ABNT NBR 16083** "Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção" fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.

#### **5. Do Serviço de Manutenção Preventiva.**

5.1. A Contratada deverá entregar para análise do fiscal da Contratante no ato de assinatura do contrato o Plano de Manutenção Preventiva onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

5.2. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, atendendo o Plano de Manutenção Preventiva acordado entre as partes.

5.3. O horário dos serviços a serem realizados é das 09:00 as 19:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira). O horário poderá ser alterado pelo fiscal, desde que dentro do horário comercial (08:00 as 19:00 horas) de dias úteis.

5.4. Na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no item 4.1, destacando os seguintes procedimentos:

- a. Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
  - b. Examinar todos os dispositivos de segurança;
  - c. Verificar as condições dos freios;
  - d. Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;
  - e. Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
  - f. Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
  - g. Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
  - h. Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
  - i. Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
  - j. Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
  - k. Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;
- l. A lista de atividades descritas aqui não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.
- 5.5. Para a necessidade de reposição de peças, considerar os itens 6.2.a e 6.2.b.

## **6. Do Serviço de Manutenção Corretiva.**

6.1. A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da Contratante.

6.2. A equipe de manutenção deverá iniciar o atendimento no prazo de 24 horas contadas do chamado técnico, considerando dias úteis (de segunda a sexta-feira).

- a. Assim que equipe de manutenção chegar ao local do equipamento deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou para serviços de maior gravidade realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico conforme o item 9.1. em até **24 horas**.
- b. Assim que a Contratante adquirir as peças de substituição, chamará a Contrata para que conclua a substituição e o conserto em até **3 dias úteis** após o chamado.

## **7. Do Serviço de Atendimento de Emergência.**

- 7.1. A Contratada deverá dispor de equipe para atendimento de emergência 24 horas/dia inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.2. A Contratada deverá enviar técnico(s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada imediatamente após o chamado até o prazo de início de atendimento de emergência no equipamento de **2:00 horas**.

## **8. Material de consumo e insumos, ferramentas e equipamentos de manutenção.**

- 8.1. A Contratada deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.
- 8.2. Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos (item 4.4).

## **9. Substituição de peças e componentes.**

- 9.1. Para a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar ao fiscal laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).
- 9.2. Após a substituição, a Contratada deverá realizar a destinação (descarte) adequada das peças e componentes substituídos.

## **10. Obrigações da Contratada.**

- 10.1. Garantir a conservação e o funcionamento seguro e confiável do equipamento.
- 10.2 Emitir ao fiscal em até 7 dias úteis da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade a identificando a Empresa e o Engenheiro Mecânico (item 2.2) como supervisor, o número do contrato, o objeto e todos os demais campos devidamente preenchidos.

10.3. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas, decretos e legislação pertinentes.

10.4. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação para contratação com a administração pública.

10.5. Fornecer a Contratante as formas de contato para chamadas de atendimento, inclusive os de emergência, tais como endereços eletrônicos, números de telefones celulares, inclusive os contatos do Engenheiro Supervisor, mantendo-os atualizado.

10.6. Emitir **Relatório de Serviços de Manutenção** mensalmente identificando os serviços realizados e materiais substituídos, informando as datas e os profissionais, compatível com a discriminação da Nota Fiscal/Fatura.

10.7. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causado à Contratante, à terceiros e a seus empregados por culpa, dolo, negligência ou imprudência.

10.8. Dispor de equipe técnica competente, aparelhamento, ferramental e material de consumo e insumos adequados e suficientes.

10.9. Não ceder a terceiros os serviços contratados sem prévia autorização do fiscal do contrato.

10.10. Solicitar ao fiscal autorização para retirada de peças e componentes dos sistemas da plataforma elevatória vertical de acessibilidade para manutenção fora do local de instalação do equipamento.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e elaborar, sempre que requisitado pela Contratante, relatórios gerenciais ou técnicos a serem entregues em até 3 dias úteis da solicitação.

10.12 . Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as melhores técnicas e procedimentos de engenharia aplicáveis aos mesmos.

10.13. Zelar para que os seus funcionários apresentem-se uniformizados, identificados e portando os equipamentos individuais e coletivos de segurança. A Contratante poderá solicitar a substituição de pessoal da Contratada que não zelar pelo bom atendimento do objeto, o que deverá ser feito por profissional igualmente ou melhor capacitado em até 15 dias.

10.14. Sinalizar adequadamente o equipamento, restringindo o uso, durante o período de manutenção para a segurança de usuários e terceiros.

10.15 Manter o local limpo e organizado durante e após os serviços.

## **11. Obrigações da Contratante.**



- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços e o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 11.2. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local de execução dos serviços, desde que estejam identificados.
- 11.3. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 11.4. Efetuar os pagamentos nos termos e nos prazos pactuados no Contrato.

## **12. Dos Recebimentos e dos Pagamentos.**

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução da manutenção preventiva, mediante a apresentação ao fiscal do Contrato dos seguintes documentos:
  - a. Nota Fiscal/Fatura;
  - b. Relatório de Serviços de Manutenção,
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
  - d. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do contrato.
- 12.3. Após a conferência dos serviços realizados e dos documentos solicitados, a Contratante atestará a medição mensal, e não havendo inconformidades, fará o pagamento no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 12.4. Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.
- 12.5. A liberação do primeiro pagamento fica, ainda, condicionada à entrega, pela Contratada:
  - a. Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-SC (item 10.2),
  - b. Do Plano de Manutenção Preventiva (item 5.1).

## **13. Da Vigência.**

- 13.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados ininterruptamente pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por razões de conveniência da Contratante em conformidade como inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
- 13.2. Em caso de prorrogação do Contrato, o valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de contratação, pela variação acumulada no período do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.



Guilherme Custódio de Medeiros  
Coordenador Técnico  
SC Participações e Parcerias S.A.



Florianópolis, 03 de junho de 2020.